



<i>TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO</i>	<i>Nº 134/2015</i>	<i>DATA 30/12/2020</i>
---	---------------------------	-------------------------------

CONTRATADA

HENRIQUE & MARQUES LOCADORA LTDA - EPP

OBJETO

Prorrogar prazo.

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 134/2015

TERMO ADITIVO Nº 09 PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2015, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E A EMPRESA HENRIQUE & MARQUES LOCADORA LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-02, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente **DESO**, neste ato representada pelo seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **HENRIQUE & MARQUES LOCADORA LTDA – EPP**, com sede na Rua 10 nº 11, Conjunto Eduardo Gomes – Bairro Rosa Else, em Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.942.421/0001-18, por seu Representante Legal o Sr. **Derneval de Jesus Marques**, inscrito no CNPF sob o nº 693.439.775-49, resolvem firmar o presente TERMO, que será regido pelas Normas da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, conforme subsegue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – fica alterado o **item 1.1** da Cláusula Primeira do 8º TERMO ADITIVO ao Contrato 134/2015, para prorrogar o prazo por mais **243 (duzentos e quarenta e três) dias**.

1.2 – O valor mensal para continuidade da prestação dos serviços considerando o prazo proposto acima será de **R\$ 151.039,49 (cento e cinquenta e um mil e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ R\$ 1.213.350,57 (um milhão, duzentos e treze mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)**.

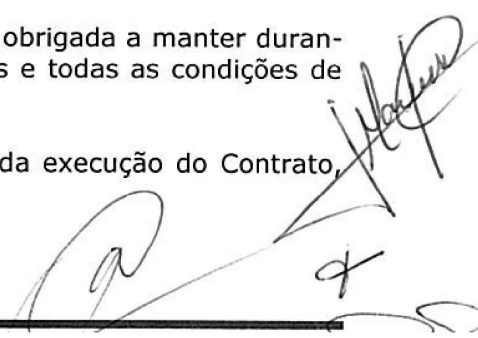
1.3 – O objeto do contrato é a *Prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, sob regime de fretamento contínuo, necessários as atividades da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

2.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

2.2 – A CONTRATADA deverá prorrogar ou renovar a garantia da execução do Contrato, nos termos da CLÁUSULA XI da peça exordial.

CLÁUSULA TERCEIRA – ELEMENTOS INTEGRANTES



3.1 – Integram este Termo Aditivo:

- a) Processo Administrativo nº 94847/2020;
- b) C.I. nº 01 29/12 – GAAD de 29.12.2020;
- c) JUSTIFICATIVA da prorrogação;
- d) Ofício nº 2000/2020 da CONTRATADA de 17.12.2020;
- e) E-mail GAAD/DESO datado de 18.12. 2020;
- f) PARECER JURÍDICO Nº 526/2020 de 30.12.2020;
- g) Despacho de Anuência do Diretor de Gestão Corporativa – 2.0.00.00/DGC;
- h) Despacho de Autorização do Presidente – 1.00.00/PR.

CLÁUSULA QUARTA – EMBASAMENTO LEGAL

4.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA da lavra da Gerente do Contrato *Flávia de Lima Stockler* na C.I. nº 01 29/12, que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 526/2020 e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do *inciso II do artigo 57*, da Lei nº 8.666/93, vez que, o Contrato encontra-se sob a **égide** do seu regime jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÃO FINAL

5.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

5.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju, 30 de dezembro de 2020.



"DERNEVAL DE JESUS MARQUES"
HENRIQUE & MARQUES LTDA – CONTRATADA



"TÂNIA ALVARES BEZERRA"
ADVOGADA/ASLC – DESO



"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO



"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

Administrativo nº 024.000.04809/2019-0, aprovado pelo Parecer nº 200/2020 2020 e Despacho Motivado nº 337/2020 da Procuradoria Geral do Estado - PGE. INFORMAÇÕES: SEDURBS, Rua Vila Cristina, 1.051, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE. Fone: 3198-5353. Horário de atendimento: 8 as 13 horas e no link <http://www.sedurbs.se.gov.br/>. Aracaju, 04/01/2021.

Atenêa de Moraes Fortes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - Sedurbs.
CONTRATADA: Construtora Nordeste Ltda - me
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência em mais 04 (quatro) meses e execução em mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia subsequente ao vencido.

PRAZO INICIAL: Vigência - 12 meses; Execução - 180 dias.
PRAZO FINAL: Vigência - 16 meses; Execução - 240 dias.
PAREREC JURÍDICO N°: 6667/2020 - PGE.

Aracaju, 04/01/2021.

UBIRAJARA BARRETO SANTOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: Contrato nº 62/2020, oriundo da Tomada de Preços nº 01/2019.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.
CONTRATADA: Progaia Engenharia e Meio Ambiente
OBJETO: complementação da execução para as 3 campanhas do plano de monitoramento de fauna para a obra de implantação da Rodovia SE-100 - Trecho: Povoado Agulhadas/Entr. SE-226 (Pirambu) e Povoado Atalho/Entr. SE-204 (Pacatuba) - LOTE 1: SE-100 (Entr. SE-439 / Pov. Santa Izabel / Entr. SE-440 / Pov. Lagoa Redonda / Pov. Aningas / Pov. Agulhadas / Entr. SE-226), extensão aproximada: 37,61km e LOTE 2: SE-439 (Entr. SE-204 (Pov. Atalho) / Entr. SE-100), extensão aproximada: 8,29km, neste Estado.
PRAZO: Vigência - 36 (trinta e seis) meses; Execução - 580 (quinhentos e oitenta) dias.
VALOR: R\$ 399.299,65 (trezentos e noventa e nove mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.106.26.782.0018.0531.4.4.90.39.0101.

NOTA DE EMPENHO: 1365/2020

PAREREC PGE N°: 2929/2020.

Aracaju, 11 de dezembro de 2020

UBIRAJARA BARRETO SANTOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Adema**

Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Diretor-Presidente da ADEMA, Gilvan Dias Dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução 21/2019, do Conselho Estadual do Meio Ambiente, torna público o conteúdo do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA relativo ao pedido de licença ambiental para a implantação da Central de Tratamento de Resíduos (aterro sanitário) no Município de Estância/SE, constante do processo 2020/TEC/LP-0030, cuja licença prévia foi requerida pela LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Visando o cumprimento do estabelecido na Resolução CONAMA nº 009/1987 e na Resolução CEMA nº 21/2009, e, em face da pandemia causada pela COVID-19, a Audiência Pública será realizada em formato virtual, online, através do link de acesso eletrônico: meet.google.com/tav-vuvv-tur.

A audiência pública acontecerá no dia 15 de Janeiro de 2021, das 08:00h às 12:00h, ocasião em que haverá a exposição do conteúdo do projeto e de seus impactos ambientais, esclarecendo dúvidas e recebendo críticas e sugestões.

Os interessados em participar da audiência pública deverão se inscrever no site da ADEMA até uma hora antes do seu início, quando será fornecida a chave para participar através da plataforma [google meet](https://www.google.com/meet).

A Adema informa que, a partir desta data, torna disponível para consulta dos interessados o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, através do site da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA e, para consulta ao Estudo de Impacto Ambiental - EIA, através do agendamento direto com a ADEMA.

Aracaju/SE 04 de Janeiro de 2021.

Banese

O BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A, inscrito no CNPJ: 13.009.717/0009-01, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lagarto a Licença Ambiental Simplificada nº 49/2020, para desenvolver a atividade de Agência bancária localizada na Rua Dr. Laudelino Freire, nº 297, Centro, Lagarto-SE.

Deso

8º ADITIVO CONTRATO 138/2015 //Base legal: Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93 //Contratada: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA //Objeto: Prorrogar prazo, 250 dias.
9º ADITIVO CONTRATO 134/2015 //Base legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 //Contratada: HENRIQUE & MARQUES LOCADORA LTDA - EPP //Objeto: Prorrogar prazo, 243 dias.
2º ADITIVO CONTRATO 209/2018 //Base legal: Art. 72, da Lei 13.303/2016 //Contratada: VR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP //Objeto: Prorrogar prazo, 12 meses.

Detran**EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO nº 76 - DETRAN/SE**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9503/1997 e subsequentes alterações, também amparado na Lei 8.666/1993 e pela Resolução 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, por meio da Comissão de Leilão, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO ON LINE (via internet), para a venda de veículos apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinente, referente aos lotes constantes no Anexo Único conforme as regras e especificações a seguir elencadas:

1 - LOCAL E HORÁRIO

1.1 - O leilão será realizado nos dias 15 e 16 de janeiro de 2021, a partir das 08h30, somente na modalidade on-line, através do site eletrônico www.barradasequeiroz.com.br, sob a condução do Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado JUCESE/SE o Sr. Mario Sergio Rezende de Araujo, devidamente matriculado sob o nº 21273/04, que assume todas as responsabilidades previstas em normativos e as indicadas no Termo de Compromisso firmado, relativo ao presente leilão.

2 - DA VISITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os veículos poderão ser visitados no Pátio da empresa Barradas e Queiroz no período entre o dia 11 a 13 de janeiro de 2021 no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas. A quantidade de pessoas no pátio poderá ser limitada, no intuito de preservar as definições dos Governos Municipal, Estadual ou Federal, diante do cenário de pandemia do COVID-19. As regras serão estabelecidas e divulgadas na unidade e/ou no site do leilão. Além da visitação, os interessados poderão visualizar as fotos e descrições de cada lote pelo site: www.barradasequeiroz.com.br, a partir de 05 de janeiro de 2021, no entanto as fotos divulgadas no site da empresa são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
2.2 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças.
2.3 - Poderá participar do leilão qualquer pessoa, física ou jurídica, exceto servidores do DETRAN/SE, funcionários da empresa da Barradas & Queiroz e incapazes na forma lei.
2.4 - Para a participação no leilão dos lotes recuperáveis os interessados deverão fazer o cadastro via site em até 24 horas antes da data de realização do leilão, devendo enviar os documentos a seguir transcritos: se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência, se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou dos sócios.

2.5 - Poderão participar do leilão de veículo considerado **SUCATA ou SUCATA MI**, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e/ou comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastradas na comissão de leilão de veículos do DETRAN/SE.
2.6 - Para a participação no leilão referente aos lotes vendidos como Sucata ou Sucata MI, os interessados deverão fazer o cadastro via site em até 24 horas antes da data de realização do leilão e enviar os seguintes documentos: Cartão CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou dos sócios, Certidão de Antecedentes Criminais em nome dos sócios proprietários da empresa, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

3 - DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

3.1 - Os veículos serão leiloados no estado e condições em que se encontra, onde é assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos termos indicados na Cláusula Segunda, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
3.2 - O veículo considerado **"RECUPERÁVEL"** poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, nos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.
3.3 - O DETRAN/SE não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, os quais somente devem ser recolocados em circulação após se efetuar revisão técnica pelo arrematante ou pessoa de sua confiança, para eventual substituição de peças deterioradas, pelo uso ou desgaste natural.
3.4 - A palavra **"SUCATA"**, colocada na condição do lote, indica veículo não recuperável, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas. A palavra **"SUCATA MI"** colocada na condição do lote indica que o motor e a sua numeração não poderão ser utilizados, competindo ao DETRAN/SE determinar o procedimento de criação e inserção de marca distintiva ao longo do bloco do referido motor de forma que identifique sua procedência nos casos de vistoria, bem como tomar providências para inutilização das placas e da parte do chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, também nos casos de veículos vendidos na condição de sucata.

4 - DA ARREMATACÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA.

4.1 - O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial e por se tratar de um Leilão na modalidade exclusivamente **"ON-LINE"**, o arrematante pagará o valor integral do total do lance através de Boleto Bancário, sendo que, sobre o valor da arrematação incidirão, o percentual de 6% (seis por cento) referente a comissão do Leiloeiro Oficial, além da taxa de administração de 4% (quatro por cento), totalizando 10% (dez por cento), que deverá ser pago em até 02 dias úteis após a realização do leilão.
4.2 - Para a compra de lotes na condição de **"RECUPERÁVEL"**, além dos valores constantes no item 4.1, também caberá ao arrematante o pagamento das seguintes taxas: **Transferência de Propriedade, Taxa de vistoria, Seguro DPVAT.**
4.3 - Para a compra de lotes na condição de **"SUCATA"** além dos valores constantes no item 4.1, também caberá ao arrematante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 100,00 (cem reais) no caso de compra de lotes na condição de **"SUCATA MI"**, devido à realização do procedimento a que se refere o item 3.4 deste edital, pagos diretamente a empresa responsável pela realização do referido serviço.
4.4 - Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra, implicará em multa referente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor integral referente a comissão e taxas descritas no item 4.1, sendo no caso de não pagamento de multa, implicará em multa.